



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS**, através da Área de Licitações e Contratos, torna público e comunica aos interessados que, **no período de 21 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027 (prorrogável por mais 01 (um) ano)**, receberá propostas de pessoas jurídicas e/ou profissionais autônomos para a prestação de serviços de saúde na atenção especializada e de média e alta complexidade (consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos e terapias de apoio) para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Gramado/RS, em conformidade com o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.239/23, e demais disposições legais aplicáveis, bem como nos termos das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO** a contratação de pessoas jurídicas e/ou profissionais autônomos para a prestação de serviços de saúde na atenção especializada e de média e alta complexidades (consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos e terapias de apoio) para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Gramado/RS, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), partes integrantes deste edital.

1.2 O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Habilitação, **exclusivamente por meio eletrônico** para o e-mail **credenciamento@gramado.rs.gov.br**, a contar da publicação deste Edital.

2.2 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de chamamento público para credenciamento.

2.3 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação, composta pela Comissão de Contratação, **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

2.4 A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

2.5 Serão habilitados e credenciados os interessados que atenderem às exigências deste Edital. O descumprimento dessas exigências, após oportunizada a complementação documental cabível, implicará a inabilitação do interessado.

2.5.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois os serviços estão divididos por itens e especialidades e serão solicitados conforme a demanda, permitindo que cada prestador execute individualmente os serviços para os quais estiver credenciado.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação, o interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:

3.2 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

3.2.1 A credenciada deverá DECLARAR em documento único (**Anexo IV**), que:

3.2.1.1 que atende ao disposto no argo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021;

3.2.1.2 que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública e comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;





3.2.1.3 que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

3.3 – DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

3.3.1 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): cadastro ativo para o estabelecimento e/ou corpo profissional.

3.3.2 Licença/Alvará Sanitário emitido pelo órgão da vigilância sanitária competente, devidamente vigente para a prestação do serviço.

3.3.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.

3.4 – DA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.4.2 Documento oficial com foto (RG, CNH ou carteira profissional).

3.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.4.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.4.5 Prova de Antecedentes Criminais (TJRS).

3.5 – DA REGULARIDADE FISCAL

3.5.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>.

3.5.2 Prova de Regularidade Estadual: <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>.

3.5.3 Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante:
<https://gramado.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1>.

3.5.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

3.6 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

3.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.7.1 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo no **Anexo III**.

3.7.2 Comprovação de inscrição e regularidade junto ao Conselho Profissional competente (CRM, CRO, CREFITO, COREN, CRBM, etc.).

3.7.2.1 Para a prestação de serviços médicos especializados e emissão de laudos, será exigida a comprovação do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) no respectivo Conselho Regional de Medicina, em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Médico Responsável do Município.

3.7.3 Comprovação de indicação e registro de Responsável Técnico ativo perante o conselho de classe do estabelecimento contratado.

3.7.4 Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades objeto deste credenciamento, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,





acompanhado(s) de declaração da credenciada quanto à sua capacidade operacional de atendimento mensal e anual.

3.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.8.1 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 As solicitações de credenciamento recebidas serão processadas e julgadas periodicamente pela Comissão de Contratação, nos seguintes termos:

- a) o primeiro lote de inscritos será analisado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do edital;
- b) os requerimentos protocolados subsequentemente serão avaliados pela Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da confirmação de recebimento do e-mail;
- c) os interessados habilitados serão convocados para celebração do contrato à medida que forem aprovados.

5 – DOS SERVIÇOS

5.1 O presente credenciamento engloba os serviços de:

- a) Consultas Médicas Especializadas;
- b) Exames Diagnósticos (Análises Clínicas, Laboratoriais e Diagnóstico por imagem);
- c) Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais;
- d) Terapias de Apoio (Fisioterapia domiciliar, Quiropraxia, Odontologia especializada e demais especialidades reguladas).

5.1.1 A discriminação detalhada dos serviços, quantidade estimada anual, valor unitário e valor total estimado encontra-se consolidada no **Anexo VI** (Planilha de Procedimentos, Quantitativos e Valores), parte integrante deste Edital.

5.2 Todos os atendimentos, consultas, exames ou procedimentos ficam estritamente condicionados à prévia autorização e agendamento pelo Complexo Regulador Municipal da Secretaria da Saúde.

5.2.1 É vedada a realização de procedimento sem a prévia Guia de Autorização/Encaminhamento.

5.3 Os serviços serão executados descentralizadamente nas instalações dos credenciados situados no Município de Gramado ou região de referência.

5.4 Respeitados os limites do teto físico e financeiro mensal e anual sob responsabilidade da Secretaria da Saúde, fica assegurada ao usuário do SUS a escolha do prestador credenciado de sua preferência.

5.5 Os prazos para a emissão, disponibilização e entrega de laudos e resultados, contados a partir da data de realização do procedimento, obedecerão aos seguintes limites máximos:

- a) **Exames de rotina (laboratoriais e ecografias):** até 05 (cinco) dias úteis;
- b) **Exames de alta complexidade (tomografia, ressonância magnética e angiotomografia):** até 07 (sete) dias úteis;
- c) **Urgências e prioridades clínicas:** em até 24 (vinte e quatro) horas;
- d) **Consultas de retorno:** Fica assegurada a consulta de retorno, sem qualquer custo adicional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da consulta inicial, para avaliação de exames decorrentes do atendimento.

5.6 Os serviços serão executados sob demanda, mediante prévia regulação e autorização da Secretaria Municipal da Saúde, conforme a necessidade assistencial efetivamente verificada durante a vigência contratual, sem garantia de encaminhamento de quantitativos mínimos a qualquer dos credenciados.





5.7 É vedada a inclusão de novas especialidades durante a vigência deste instrumento. Eventuais demandas por especialidades não contempladas ensejarão a abertura de um novo processo de credenciamento.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo da nota fiscal ou fatura. O documento deverá estar devidamente atestado pela gestão do contrato e acompanhado das certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

6.3 Fica expressamente estabelecido que, no preço acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

6.4 A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá conter, conta bancária jurídica no corpo da nota para pessoa jurídica.

6.5 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

6.5.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

6.5.2 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciadas, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

6.6 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a Contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado.

7.2 A possibilidade de prorrogação do contrato será avaliada caso a caso, mediante justificativa técnica e observância das normativas legais aplicáveis.

7.2.1 O reajuste anual, em caso de prorrogação, será feito pela aplicação do índice oficial para a correção monetária do valor da contratação, tendo por data-base a do orçamento estimado e será firmado por intermédio de termo aditivo ao presente instrumento;

7.3 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o pedido deverá ser apresentado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 À **CONTRATADA**, pela ausência ou inexecução da prestação dos serviços assumidos neste credenciamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156, da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, que corresponderão a:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos.

8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





8.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Notificado do processo para apuração de penalidade, a contratada poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

9.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em conjunto com o PNCP.

9.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

9.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado, no prazo estabelecido no item 8.1.1.

9.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do endereço de *e-mail* credenciamento@gramado.rs.gov.br, e serão encaminhados à comissão de contratação designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão.

9.2.2 A autoridade competente, após receber o recurso, proferirá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 4.2

9.2.3 O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.2.5 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A credenciada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

10.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

10.3 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.5 Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Gramado.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Ordens de Serviços a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.





10.7 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço www.gov.br/pncp/pt-br.

10.8 Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração Conjunta;

Anexo V – Declaração de Capacidade Operacional de Atendimento

Anexo VI – Planilha de Procedimentos, Quantitativos e Valores;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Passo a passo para cadastro no Portal do Cidadão (Assinatura eletrônica).

Gramado/RS, 21 de outubro de 2026.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponibilizado em arquivo digital separado.





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponibilizado em arquivo digital separado.





ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do Representante Legal da Empresa:			
CPF do Representante:			
RG do Representante:			
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone/WhatsApp:		E-mail:	

Declaro estar ciente e me enquadrar nos requisitos para participar do Credenciamento nº ____/2026 referentes ao de pessoas jurídicas e/ou profissionais autônomos para a prestação de serviços de saúde na atenção especializada e de média e alta complexidade (consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos e terapias de apoio) para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Gramado/RS, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), concordando com todos os termos previstos.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal





ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Gramado/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (representante legal), declara:

a) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021;

b) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

c) que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Gramado/RS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL DE ATENDIMENTO

Ao Município de Gramado/RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, declara, para fins de participação, que possui capacidade operacional para atendimento do objeto do Edital de Credenciamento nº _____/2026, conforme os quantitativos informados abaixo:

Item	Descrição	Capacidade Mensal	Capacidade Anual	Valor Unitário

Declara, ainda, que:

1. Os quantitativos informados correspondem à capacidade efetivamente disponível para a execução do objeto, considerados os compromissos já assumidos pela empresa e os recursos humanos, materiais, tecnológicos e de infraestrutura necessários ao atendimento.
2. A capacidade anual considera o período de 12 (doze) meses.
3. As informações prestadas são verdadeiras, assumindo responsabilidade por sua exatidão e comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória, quando solicitada pela Administração.
4. Comunicará à Administração eventual alteração que comprometa a capacidade de atendimento declarada.
5. O credenciamento não assegura quantitativo mínimo de serviços a serem solicitados pela Administração, estando as solicitações condicionadas à demanda efetiva e aos critérios de distribuição previstos no edital.
6. A capacidade operacional informada representa seu limite de atendimento e não lhe assegura reserva, exclusividade ou preferência na execução dos serviços, ainda que corresponda à totalidade dos quantitativos estimados.

Gramado/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal





ANEXO VI

Tabela de Procedimentos, Quantitativos e Valores

Item	Produto	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (Anual)
GRUPO 01 – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES					
1	CONSULTA DE ANGIOLOGIA	2.400	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 252.000,00
2	CONSULTA DE CARDIOLOGIA	3.600	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 378.000,00
3	CONSULTA DE DERMATOLOGIA	2.400	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 252.000,00
4	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA	1.200	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 126.000,00
5	CONSULTA DE NEUROLOGIA	2.400	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 252.000,00
6	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA	6.000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 630.000,00
7	CONSULTA DE ORTOPEDIA	3.000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 315.000,00
8	CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	3.000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 315.000,00
9	CONSULTA PNEUMOLOGIA	1.200	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 126.000,00
10	CONSULTA DE PROCTOLOGIA	1.200	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 126.000,00
11	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	1.200	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 126.000,00
12	CONSULTA DE UROLOGIA	2.400	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 252.000,00
13	CONSULTA DE ALERGOLOGIA	240	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 25.200,00
14	CONSULTA DE ENDOCRINOLOGIA	3.600	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 378.000,00
15	CONSULTA DE HEMATOLOGIA	240	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 25.200,00
16	CONSULTA DE NEFROLOGIA	240	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 25.200,00
17	CONSULTA DE NEUROCIRURGIA	240	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 30.000,00
18	CONSULTA DE NEUROPEDIATRIA	240	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 30.000,00
19	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	360	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 45.000,00
GRUPO 02 – EXAMES					
AVALIAÇÃO VASCULAR					
20	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	300	UNIDADE	R\$ 330,88	R\$ 99.264,00
21	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL	240	UNIDADE	R\$ 293,16	R\$ 70.358,40
22	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	180	UNIDADE	R\$ 330,88	R\$ 59.558,40
23	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	120	UNIDADE	R\$ 330,88	R\$ 39.705,60
24	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS MESENTÉRICAS	120	UNIDADE	R\$ 191,18	R\$ 22.941,60
25	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	60	UNIDADE	R\$ 175,88	R\$ 10.552,80
26	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (POR MEMBRO)	720	UNIDADE	R\$ 249,97	R\$ 179.978,40
27	DOPPLER COLORIDO VENOSO (POR MEMBRO)	1.500	UNIDADE	R\$ 289,69	R\$ 434.535,00
28	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	80	UNIDADE	R\$ 194,51	R\$ 15.560,80
ULTRASSONOGRAFIAS					
29	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (INCLUI AVALIAÇÃO DE ÓRGÃOS PÉLVICOS)	1.800	UNIDADE	R\$ 142,15	R\$ 255.870,00
30	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	480	UNIDADE	R\$ 105,08	R\$ 50.438,40
31	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	240	UNIDADE	R\$ 104,72	R\$ 25.132,80
32	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	360	UNIDADE	R\$ 103,46	R\$ 37.245,60
33	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	720	UNIDADE	R\$ 97,33	R\$ 70.077,60
34	ULTRASSONOGRAFIA DE	3.000	UNIDADE	R\$ 91,75	R\$ 275.250,00





	ARTICULAÇÕES				
35	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	540	UNIDADE	R\$ 92,22	R\$ 49.798,80
36	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL (INCLUI AVALIAÇÃO DE LINFONODOS AXILARES)	2.520	UNIDADE	R\$ 114,08	R\$ 287.481,60
37	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	300	UNIDADE	R\$ 91,88	R\$ 27.564,00
38	ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL BILATERAL	240	UNIDADE	R\$ 106,37	R\$ 25.528,80
39	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (DE QUALQUER REGIÃO DO CORPO)	600	UNIDADE	R\$ 88,03	R\$ 52.818,00
40	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	480	UNIDADE	R\$ 84,70	R\$ 40.656,00
41	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLOR DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA (EXCETO OBSTÉTRICA)	240	UNIDADE	R\$ 153,63	R\$ 36.871,20
42	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	3.000	UNIDADE	R\$ 102,68	R\$ 308.040,00
43	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA VIA ABDOMINAL	600	UNIDADE	R\$ 60,11	R\$ 36.066,00
ULTRASSONOGRAFIAS OBSTÉTRICAS					
44	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	720	UNIDADE	R\$ 104,50	R\$ 75.240,00
45	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL	600	UNIDADE	R\$ 98,43	R\$ 59.058,00
46	ULTRASSONOGRAFIA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL	240	UNIDADE	R\$ 160,57	R\$ 38.536,80
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	360	UNIDADE	R\$ 161,72	R\$ 58.219,20
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	360	UNIDADE	R\$ 171,30	R\$ 61.668,00
49	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	360	UNIDADE	R\$ 209,78	R\$ 75.520,80
RADIOLOGIA					
50	RAIO – X	12000	UNIDADE	R\$ 38,22	R\$ 458.640,00
51	ESCANOMETRIA	120	UNIDADE	R\$ 58,64	R\$ 7.036,80
52	DENSITOMETRIA ÓSSEA COLUNA E FÊMUR - 2 SEGMENTOS	600	UNIDADE	R\$ 157,40	R\$ 94.440,00
53	RAIO – X PANORÂMICA	1.800	UNIDADE	R\$ 127,50	R\$ 229.500,00
MAMOGRAFIA					
54	MAMOGRAFIA UNILATERAL	240	UNIDADE	R\$ 58,58	R\$ 14.059,20
55	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	3.600	UNIDADE	R\$ 170,22	R\$ 612.792,00
RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA					
56	ANGIORRESSONÂNCIA (COM OU SEM CONTRASTE)	60	UNIDADE	R\$ 867,63	R\$ 52.057,80
57	COLANGIORRESSONÂNCIA (COM OU SEM CONTRASTE)	60	UNIDADE	R\$ 677,09	R\$ 40.625,40
58	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	960	UNIDADE	R\$ 701,38	R\$ 673.324,80
59	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COM CONTRASTE	600	UNIDADE	R\$ 1.135,97	R\$ 681.582,00
60	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO (COM OU SEM CONTRASTE)	120	UNIDADE	R\$ 1.472,70	R\$ 176.724,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA					
61	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	60	UNIDADE	R\$ 1.232,93	R\$ 73.975,80
62	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX	60	UNIDADE	R\$ 1.084,01	R\$ 65.040,60
63	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO OU PESCOÇO	60	UNIDADE	R\$ 926,77	R\$ 55.606,20
64	ANGIOTOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	60	UNIDADE	R\$ 826,77	R\$ 49.606,20
65	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE	1.800	UNIDADE	R\$ 440,57	R\$ 793.026,00





66	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE	1200	UNIDADE	R\$ 745,48	R\$ 894.576,00
BIÓPSIAS					
67	BIÓPSIA DA MAMA	120	UNIDADE	R\$ 541,08	R\$ 64.929,60
68	BIÓPSIA DA PRÓSTATA	120	UNIDADE	R\$ 533,68	R\$ 64.041,60
69	BIÓPSIA DA TIREÓIDE	120	UNIDADE	R\$ 505,52	R\$ 60.662,40
70	BIÓPSIA HEPÁTICA	120	UNIDADE	R\$ 505,52	R\$ 60.662,40
71	BIÓPSIA RENAL	120	UNIDADE	R\$ 570,35	R\$ 68.442,00
72	BIÓPSIA DE PRÓSTATA + ANATOMO 02 LADOS	60	UNIDADE	R\$ 915,95	R\$ 54.957,00
73	BIÓPSIA DE MAMA + ANATOMO (UNILATERAL)	60	UNIDADE	R\$ 863,49	R\$ 51.809,40
74	BIÓPSIA DE MAMA + ANATOMO (BILATERAL)	60	UNIDADE	R\$ 937,81	R\$ 56.268,60
75	BIÓPSIA DE TIREÓIDE + ANATOMO	24	UNIDADE	R\$ 863,49	R\$ 20.723,76
76	BIÓPSIA HEPÁTICA + ANATOMO	24	UNIDADE	R\$ 863,49	R\$ 20.723,76
77	BIÓPSIA ENDOMÉTRIO	24	UNIDADE	R\$ 863,49	R\$ 20.723,76
78	BIÓPSIA COLO UTERINO	60	UNIDADE	R\$ 863,49	R\$ 51.809,40
79	BIÓPSIA DE RIM	24	UNIDADE	R\$ 863,49	R\$ 20.723,76
80	BIÓPSIA LESÃO DE PELE	120	UNIDADE	R\$ 863,49	R\$ 103.618,80
CINTILOGRAFIAS					
81	CINTILOGRAFIA ÓSSEA - CORPO TOTAL	120	UNIDADE	R\$ 293,02	R\$ 35.162,40
82	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO - SEMI-SOLIDOS	60	UNIDADE	R\$ 232,54	R\$ 13.952,40
83	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	60	UNIDADE	R\$ 231,34	R\$ 13.880,40
84	CINTILOGRAFIA FLUXO SANGUÍNEO HEPÁTICO (QUANTITATIVO E QUALITATIVO)	60	UNIDADE	R\$ 167,97	R\$ 10.078,20
85	LINFO CINTILOGRAFIA	60	UNIDADE	R\$ 311,80	R\$ 18.708,00
86	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FARMACOLÓGICO	60	UNIDADE	R\$ 1.064,34	R\$ 63.860,40
87	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO, PERFUSÃO - REPOUSO / ESTRESSE	60	UNIDADE	R\$ 1.097,68	R\$ 65.860,80
88	CINTILOGRAFIA PARATIREÓIDES	60	UNIDADE	R\$ 460,32	R\$ 27.619,20
89	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL	60	UNIDADE	R\$ 1.169,22	R\$ 70.153,20
90	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	60	UNIDADE	R\$ 232,54	R\$ 13.952,40
91	CINTILOGRAFIA RENAL (QUANTITATIVO E QUALITATIVO)	60	UNIDADE	R\$ 201,51	R\$ 12.090,60
92	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	60	UNIDADE	R\$ 279,26	R\$ 16.755,60
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA					
93	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	480	UNIDADE	R\$ 31,93	R\$ 15.326,40
94	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	2.400	UNIDADE	R\$ 16,29	R\$ 39.096,00
95	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	360	UNIDADE	R\$ 59,76	R\$ 21.513,60
96	GONIOSCOPIA	960	UNIDADE	R\$ 8,08	R\$ 7.756,80
97	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	2.400	UNIDADE	R\$ 32,18	R\$ 77.232,00
98	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	600	UNIDADE	R\$ 32,18	R\$ 19.308,00
99	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	600	UNIDADE	R\$ 19,40	R\$ 11.640,00
100	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	2.400	UNIDADE	R\$ 4,42	R\$ 10.608,00
101	RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	1.800	UNIDADE	R\$ 31,93	R\$ 57.474,00
102	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA	600	UNIDADE	R\$ 34,24	R\$ 20.544,00
103	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	60	UNIDADE	R\$ 32,83	R\$ 1.969,80
104	TONOMETRIA	2.500	UNIDADE	R\$ 4,41	R\$ 11.025,00
105	CERATOMETRIA	2.200	UNIDADE	R\$ 4,04	R\$ 8.888,00
106	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	500	UNIDADE	R\$ 74,50	R\$ 37.250,00





	(OCT)				
107	YAG LASER	500	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 175.000,00
AVALIAÇÃO RESPIRATÓRIA					
108	ESPIROMETRIA FORÇADA VOLUME E FLUXOS MÁXIMOS COM E SEM BRONCODILATADOR	480	UNIDADE	R\$ 60,54	R\$ 29.059,20
AVALIAÇÃO CARDÍACA					
109	EMIÇÃO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	4.500	UNIDADE	R\$ 25,47	R\$ 114.615,00
110	TESTE ERGOMÉTRICO EM ESTEIRA OU BICICLETA	720	UNIDADE	R\$ 223,86	R\$ 161.179,20
111	MAPA	600	UNIDADE	R\$ 216,67	R\$ 130.002,00
112	SISTEMA HOLTER 24 HORAS - 02 CANAIS	720	UNIDADE	R\$ 220,79	R\$ 158.968,80
113	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICOS	1.200	UNIDADE	R\$ 325,84	R\$ 391.008,00
114	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	360	UNIDADE	R\$ 806,01	R\$ 290.163,60
115	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	420	UNIDADE	R\$ 242,26	R\$ 101.749,20
116	ECODOPPLERCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO	60	UNIDADE	R\$ 390,01	R\$ 23.400,60
AVALIAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA					
117	LARINGOSCOPIA	600	UNIDADE	R\$ 91,24	R\$ 54.744,00
118	NASOFARINGOSCOPIA	840	UNIDADE	R\$ 87,50	R\$ 73.500,00
119	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	960	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 62.400,00
120	IMPEDANCIOMETRIA	600	UNIDADE	R\$ 31,58	R\$ 18.948,00
121	BERA - EXAME DO POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO	360	UNIDADE	R\$ 102,00	R\$ 36.720,00
122	ELETRONISTAGMOGRAFIA	480	UNIDADE	R\$ 157,75	R\$ 75.720,00
AVALIAÇÃO EM NEUROLOGIA					
123	ELETROENCEFALOGRAFA EN VIGÍLIA (COM OU SEM FOTO ESTIMULAÇÃO)	480	UNIDADE	R\$ 200,82	R\$ 96.393,60
124	ELETROENCEFALOGRAFA EM VIGÍLIA/SONO	240	UNIDADE	R\$ 302,96	R\$ 72.710,40
125	POLISSONOGRAMA	300	UNIDADE	R\$ 546,26	R\$ 163.878,00
126	POLISSONOGRAMA COM TITULAÇÃO DE CPAP	60	UNIDADE	R\$ 656,71	R\$ 39.402,60
127	ELETRONEUROMIOGRAFIA POR MEMBRO OU SEGMENTO	600	UNIDADE	R\$ 192,33	R\$ 115.398,00
AVALIAÇÃO SISTEMA DIGESTÓRIO					
128	RECTOSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	180	UNIDADE	R\$ 112,34	R\$ 20.221,20
AVALIAÇÃO EM UROLOGIA					
129	ESTUDO URODINÂMICO	120	UNIDADE	R\$ 587,16	R\$ 70.459,20
130	CISTOSCOPIA	100	UNIDADE	R\$ 620,51	R\$ 62.051,00
LABORATORIAIS / ANATOMOPATOLÓGICOS / CITOPATOLÓGICOS					
131	LABORATORIAIS ANÁLISES CLÍNICAS	360.000	UNIDADE	R\$ 3,74	R\$ 1.346.400,00
132	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA	4200	UNIDADE	R\$ 159,05	R\$ 668.010,00
133	DIAGNÓSTICO POR CITOPATOLOGIA	4.200	UNIDADE	R\$ 122,32	R\$ 513.744,00
134	DENGUE TESTE QUANTITATIVO DE ANTICORPOS IGG + IGM	3.600	UNIDADE	R\$ 34,20	R\$ 123.120,00
135	ANTÍGENO DO VÍRUS PARA DENGUE NS1	3.600	UNIDADE	R\$ 29,92	R\$ 107.712,00
136	TESTE DE AVIDEZ DE TOXOPLASMOSE IGG	300	UNIDADE	R\$ 42,23	R\$ 12.669,00
GRUPO 03 – TERAPIAS DE APOIO					
137	1ª CONSULTA DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	2.200	UNIDADE	R\$ 55,53	R\$ 122.166,00





138	ATENDIMENTO SEQUENCIAL DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR	12.000	UNIDADE	R\$ 55,53	R\$ 666.360,00
139	1ª CONSULTA DE FISIOTERAPEUTA EM CONSULTÓRIO	5.000	UNIDADE	R\$ 29,96	R\$ 149.800,00
140	ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA EM CONSULTÓRIO	50.000	UNIDADE	R\$ 29,96	R\$ 1.498.000,00
141	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA.	240	UNIDADE	R\$ 49,18	R\$ 11.803,20
142	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA DOMICILIAR	2400	UNIDADE	R\$ 64,05	R\$ 153.720,00
143	SESSÕES DE QUIROPRAXIA	1800	UNIDADE	R\$ 125,73	R\$ 226.314,00
144	EQUOTERAPIA	1.000	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
145	ATIVIDADE FÍSICA EM ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO	900	UNIDADE	R\$ 109,69	R\$ 98.721,00
GRUPO 04 – LABORATÓRIO PROTÉTICO					
146	PRÓTESE TOTAL EM ACRÍLICO INFERIOR OU SUPERIOR COM MATERIAL DEFINITIVO	480	UNIDADE	R\$ 290,32	R\$ 139.353,60
147	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR COM ARMAÇÃO METÁLICA COM MATERIAL DEFINITIVO	480	UNIDADE	R\$ 367,16	R\$ 176.236,80
148	PRÓTESE PARCIAL EM ACRÍLICO COM GRAMPOS DOBRADOS (PPA)	240	UNIDADE	R\$ 179,82	R\$ 43.156,80
149	CONCERTO POR DENTE OU ARMAÇÃO	240	UNIDADE	R\$ 64,49	R\$ 15.477,60
GRUPO 05 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
ODONTOLÓGICOS					
150	CIRURGIA ODONTOLÓGICA	1.200	UNIDADE	R\$ 389,00	R\$ 466.800,00
151	TRATAMENTO ENDODÔNTICO (TRATAMENTO DE CANAL)	840	UNIDADE	R\$ 240,48	R\$ 202.003,20
152	TRATAMENTO ENDODÔNTICO (DOIS OU MAIS CANAIS)	840	UNIDADE	R\$ 474,96	R\$ 398.966,40
153	REMOÇÃO DE HIPERPLASIAS GENGIVAIS	120	UNIDADE	R\$ 447,68	R\$ 53.721,60
OFTALMOLÓGICOS					
154	LASER PARA RETINOPATIA DIABÉTICA-SESSÃO MONOCULAR	600	UNIDADE	R\$ 323,93	R\$ 194.358,00
155	CIRURGIA DE PTERÍGIO	84	UNIDADE	R\$ 971,32	R\$ 81.590,88
156	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR - EXCETO TRAUMÁTICA E PEDIÁTRICA	480	UNIDADE	R\$ 2.549,78	R\$ 1.223.894,40
157	PROCEDIMENTO DE VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA	12	UNIDADE	R\$ 6.769,04	R\$ 81.228,48
158	PROCEDIMENTO DE VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA EM DESCOLAMENTO DE RETINA	24	UNIDADE	R\$ 10.230,64	R\$ 245.535,36
159	PROCEDIMENTO DE VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA E IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE	12	UNIDADE	R\$ 9.443,66	R\$ 113.323,92
UROLÓGICOS					
160	POSTECTOMIA ADULTO (SEDAÇÃO)	60	UNIDADE	R\$ 2.561,46	R\$ 153.687,60
161	HIDROCELE UNILATERAL (SEDAÇÃO)	60	UNIDADE	R\$ 2.412,58	R\$ 144.754,80
162	HIDROCELE BILATERAL (SEDAÇÃO)	60	UNIDADE	R\$ 3.338,12	R\$ 200.287,20
163	VASECTOMIA (ANESTESIA LOCAL)	120	UNIDADE	R\$ 1.359,05	R\$ 163.086,00
164	VASECTOMIA (SEDAÇÃO)	120	UNIDADE	R\$ 2.258,90	R\$ 271.068,00
165	IMPLANTE DE DUPLO J (SEDAÇÃO)	60	UNIDADE	R\$ 2.173,47	R\$ 130.408,20
166	RETIRADA DE DUPLO J (SEDAÇÃO)	60	UNIDADE	R\$ 1.457,39	R\$ 87.443,40
167	LITOTRIPSIA EXTRA-CORPÓREA	60	UNIDADE	R\$ 2.751,27	R\$ 165.076,20
168	LITOTRIPSIA EXTRA-CORPÓREA COM IMPLANTE DE DUPLO J	60	UNIDADE	R\$ 3.486,73	R\$ 209.203,80
169	PROCEDIMENTO DE NEFROLITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA 1ª SESSÃO	60	UNIDADE	R\$ 2.732,54	R\$ 163.952,40





170	PROCEDIMENTO DE NEFROLITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA 1ª SESSÃO EM REGIÃO RENAL	60	UNIDADE	R\$ 3.486,73	R\$ 209.203,80
171	PROCEDIMENTO DE CISTOLITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA 1ª SESSÃO	60	UNIDADE	R\$ 2.732,54	R\$ 163.952,40
172	PROCEDIMENTO DE CISTOLITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA 1ª SESSÃO EM REGIÃO RENAL	60	UNIDADE	R\$ 3.486,73	R\$ 209.203,80
173	PROCEDIMENTO DE URETEROLITOTRIPSIA TRANS URETEROSCÓPICA SEMIRRÍGIDO COM LASER COM DUPLO J	60	UNIDADE	R\$ 8.802,20	R\$ 528.132,00
174	PROCEDIMENTO DE URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA FLEXÍVEL COM LASER COM DUPLO J	60	UNIDADE	R\$ 12.734,64	R\$ 764.078,40
175	PROCEDIMENTO DE RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA (RTU PRÓSTATA)	60	UNIDADE	R\$ 9.240,64	R\$ 554.438,40
176	CIRURGIA DE PRÓSTATA COM PLASMA BUTTON (RTU PRÓSTATA COM BUTTON)	60	UNIDADE	R\$ 10.241,57	R\$ 614.494,20
177	PROCEDIMENTO DE PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO (MILLIN)	60	UNIDADE	R\$ 12.040,67	R\$ 722.440,20
178	PROCEDIMENTO DE PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA (RADICAL)	60	UNIDADE	R\$ 15.629,33	R\$ 937.759,80
179	PROCEDIMENTO DE TUMOR VESICAL- RTU BEXIGA	60	UNIDADE	R\$ 7.304,43	R\$ 438.265,80
Valor Total Estimado (Anual):					R\$ 31.595.365,08





ANEXO VII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, nº 2029, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.847.082/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. **JEFERSON WILLIAN MOSCHEN**, denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, neste ato representada por _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Credenciamento nº 09/2026**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas e/ou profissionais autônomos para a prestação de serviços de saúde na atenção especializada e de média e alta complexidade (consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos cirúrgicos e terapias de apoio) para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Gramado/RS, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

1.2 Procedimentos, Quantitativos e Valores:

Item	Produto	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (Anual)

1.3 Será autorizada a realização de Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional da Contratada e as necessidades do Contratante, durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada em nome da pessoa jurídica credenciada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da liquidação definitiva e do ateste sem ressalvas pelo Gestor do Contrato.

2.2 O processamento da liquidação será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço, desde que entregue a documentação obrigatória.

2.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

2.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

2.3.2 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciadas, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

2.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a Contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora à razão de 0,2% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE





- 3.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de 15/09/2026.
- 3.2** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, em relação aos custos com insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço;
- 3.3** O reajuste anual, em caso de prorrogação, será feito pela aplicação do índice oficial para a correção monetária do valor da contratação, tendo por data-base a do orçamento estimado, e será firmado por intermédio de termo aditivo ao presente instrumento.
- 3.4** A contratada deverá protocolar o requerimento junto ao fiscal do contrato, que se manifestará sobre a pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente para a Área de Licitações, que realizará as demais diligências para análise final.
- 3.5** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o IPCA.
- 3.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 3.7** Os reajustes serão procedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos do reajuste.
- 3.8** Não se admite o reajuste dos equipamentos porque os mesmos são depreciados por legislação própria, diferentemente dos insumos que devem ser renovados (adquiridos) mensal ou periodicamente.
- 3.9** O prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do *caput*, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2** Na hipótese de o preço ofertado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a contratada para negociar a redução do preço registrado.
- 4.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço ofertado e a contratada não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado à contratada requerer ao Município a alteração do preço disposto em contrato, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente a impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.3.1** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao fiscal do contrato devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovando, mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
- 4.3.1.1** O fiscal do contrato se manifestará sobre a pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente para a Área de Licitações e Contratos, que realizará as demais diligências para análise final.
- 4.3.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço previsto em contrato, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 4.3.3** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço contratado, o Município atualizará os valores contratuais, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.4** A contratada deverá apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.
- 4.3.5** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES





5.1 O presente credenciamento engloba os serviços de:

- a)** Consultas Médicas Especializadas;
- b)** Exames Diagnósticos (Análises Clínicas, Laboratoriais e Diagnóstico por imagem);
- c)** Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais;
- d)** Terapias de Apoio (Fisioterapia domiciliar, Quiropraxia, Odontologia especializada e demais especialidades reguladas).

5.1.1 A discriminação detalhada dos serviços, quantidade estimada anual, valor unitário e valor total estimado encontra-se consolidada no **Anexo VI** (Planilha de Procedimentos, Quantitativos e Valores), parte integrante deste Edital.

5.2 Todos os atendimentos, consultas, exames ou procedimentos ficam estritamente condicionados à prévia autorização e agendamento pelo Complexo Regulador Municipal da Secretaria da Saúde.

5.2.1 É vedada a realização de procedimento sem a prévia Guia de Autorização/Encaminhamento.

5.3 Os serviços serão executados descentralizadamente nas instalações dos credenciados situados no Município de Gramado ou região de referência.

5.4 Respeitados os limites do teto físico e financeiro mensal e anual sob responsabilidade da Secretaria da Saúde, fica assegurada ao usuário do SUS a escolha do prestador credenciado de sua preferência.

5.5 Os prazos para a emissão, disponibilização e entrega de laudos e resultados, contados a partir da data de realização do procedimento, obedecerão aos seguintes limites máximos:

- a) Exames de rotina (laboratoriais e ecografias):** até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Exames de alta complexidade (tomografia, ressonância magnética e angiotomografia):** até 07 (sete) dias úteis;
- c) Urgências e prioridades clínicas:** em até 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Consultas de retorno:** Fica assegurada a consulta de retorno, sem qualquer custo adicional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da consulta inicial, para avaliação de exames decorrentes do atendimento.

5.6 Os serviços serão executados conforme demanda regulada pela Secretaria da Saúde, inexistindo garantia mínima de quantitativos aos credenciados, uma vez que os atendimentos dependerão exclusivamente da necessidade assistencial efetivamente existente durante a execução contratual.

5.7 É vedada a inclusão de novas especialidades durante a vigência deste instrumento. Eventuais demandas por especialidades não contempladas ensejarão a abertura de um novo processo de credenciamento.

5.8 A contratada responderá por todos os serviços prestados, o que inclui a rigorosa observância das normas de higiene, segurança alimentar e de atendimento médico-hospitalar. A Contratada obriga-se a isentar integralmente o Contratante, sem nenhum ônus, de qualquer responsabilidade perante terceiros, clientes ou pacientes que se sentirem lesados por atos, omissões ou falhas na prestação de tais serviços.

5.9 A contratada será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo de seu dever o registro na CTPS de seus funcionários e das pessoas subordinadas envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

5.10 A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

5.11 A contratada será integralmente responsável pela segurança de seu (s) funcionário (s) e pelos atos por ele (s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes no percurso ou durante a prestação de serviços.

5.12 Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao contratante sobre qualquer alteração de dados.

5.12.1 Os contatos indicados pela contratada servirão para informar sobre início do fornecimento e/ou dos trabalhos, notificações e demais comunicados pertinentes, cabendo ao destinatário confirmar o recebimento do *e-mail*.





5.12.2 Não havendo a confirmação do *e-mail*, conforme determinado na cláusula anterior, decorrido o prazo para resposta ou cumprimento da obrigação, o documento será considerado entregue quando verificado que foi remetido ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor, correndo à sua revelia o procedimento dali em diante.

5.13 A contratada deverá desempenhar os serviços em atendimento integral às normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

5.14 A contratada não poderá submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

5.15 A contratada não deverá utilizar qualquer trabalho realizado por menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, observada a legislação pertinente.

5.16 A contratada não poderá submeter menores de 18 (dezoito) anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008.

5.17 A contratada deverá dispor de meios para recepção e tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5.18 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.19 Comunicação Eletrônica:

5.19.1 Endereço de correio eletrônico: O credenciado deve informar e manter atualizado um endereço de *e-mail* institucional válido, para recebimento de todas as notificações, comunicações e demais atos processuais relacionados à licitação e à execução do contrato;

5.19.2 Confirmação de recebimento: A confirmação do recebimento das mensagens eletrônicas é responsabilidade do destinatário. Se não houver confirmação de recebimento do e-mail em 2 (dois) dias úteis, a comunicação será considerada realizada e eficaz, desde que comprovado o envio para o endereço eletrônico informado pelo licitante, correndo à sua revelia o procedimento dali em diante.

5.20 Assinatura Digital: as comunicações eletrônicas devem ser assinadas digitalmente, garantindo a autenticidade e a integridade das informações.

5.21 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela segurança de seus funcionários e pela execução de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislação trabalhista e de segurança do trabalho aplicável.

5.22 A **CONTRATADA** deverá garantir:

5.22.1 a adoção de todas as medidas necessárias para a proteção da saúde e segurança de seus funcionários, incluindo a fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados;

5.22.2 a realização de treinamentos periódicos aos seus funcionários sobre as normas de segurança e saúde no trabalho;

5.22.3 a contratação de seguro de vida em grupo para seus funcionários, nos casos em que a legislação exigir.

5.23 A **CONTRATADA** isentará o Município de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária decorrente de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, acidentes de trânsito envolvendo seus funcionários ou outras questões relacionadas à relação de trabalho.

5.24 Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao contratante sobre qualquer alteração de dados.

5.25 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.26 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





6.1 São obrigações da contratante:

- 6.1.1** Realizar o acompanhamento, controle e avaliação dos serviços prestados;
- 6.1.2** Proceder ao pagamento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas no contrato e mediante a devida comprovação da execução;
- 6.1.3** Prestar os esclarecimentos necessários e apoiar a contratada no que for pertinente à realização adequada das atividades.
- 6.1.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.1.5** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.1.6** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 6.1.8** Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.9** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 6.1.10** Cientificar a Área de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.
- 6.1.11** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 6.1.11.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.12** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
 - 6.1.12.1** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 6.1.12.2** Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;
 - 6.1.12.3** Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da contratada;
 - 6.1.12.4** Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 6.1.12.5** Demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 6.1.12.6** Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CAPACIDADE OPERACIONAL E DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS

7.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a capacidade operacional de atendimento mensal e anual informada na Declaração de Capacidade Operacional, que integra este contrato, discriminada pela especialidade e item contratado.

7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a atender às demandas regularmente autorizadas e agendadas pelo Complexo Regulador Municipal, observados os limites de capacidade operacional declarados, os prazos de atendimento, o limite financeiro contratual e os critérios de distribuição previstos no edital.

7.3 Os quantitativos estimados no edital correspondem à previsão global de demanda destinada ao conjunto dos credenciados, inexistindo garantia de encaminhamento mínimo de serviços ou de utilização integral da capacidade mensal e anual informada pela **CONTRATADA**.

7.4 A declaração de capacidade operacional igual ou superior à totalidade estimada para determinado item não confere à **CONTRATADA** preferência, exclusividade ou reserva de quantitativos, permanecendo a distribuição da demanda sujeita ao rodízio sequencial e às demais condições estabelecidas no edital de Credenciamento.





7.5 Qualquer alteração da capacidade operacional disponibilizada deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE para análise e atualização dos registros pertinentes, sem prejuízo dos atendimentos já autorizados e agendados e da continuidade dos tratamentos em curso.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado nos limites e termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2 A solicitação de prorrogação contratual deverá ser formalizada pelo fiscal do contrato, com antecedência mínima de 60 dias do término do prazo de vigência original, acompanhada dos seguintes documentos:

9.2.1 – relatório detalhado da execução do contrato elaborado pelo fiscal do contrato, avaliando o cumprimento das metas e indicadores de desempenho;

9.2.2 – justificativa clara e objetiva, elaborada pelo(a) Secretário(a) Municipal, para a prorrogação, demonstrando a necessidade de continuidade do serviço para economicidade do Município;

9.2.3 – certidões negativas atualizadas de tributos federais, estaduais e municipais, além de certidões negativas de débitos trabalhistas e de inidoneidade para contratação, as quais deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

9.2.4 – cálculo atualizado do valor do contrato, elaborado pelo fiscal do contrato, demonstrando a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;

9.2.5 – demais documentos exigidos no instrumento contratual ou na legislação específica;

9.2.6 – manifestação formal e assinada digitalmente pela empresa concordando com a prorrogação de vigência e preços.

9.3 A prorrogação contratual somente será autorizada se atendidos todos os requisitos previstos nesta cláusula e não havendo prejuízo ao interesse público.

9.4 As condições iniciais de habilitação deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato, inclusive após a prorrogação.

9.5 Não havendo interesse na renovação do contrato, a contratada deverá notificar o Município sobre sua intenção com 60 (sessenta) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para a rescisão automática.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1 O Município, desde já, nomeia como fiscais do contrato, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer em ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato, os seguintes servidores:

a) A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor: Luciano Busato, Matrícula 12.906-1.

b) A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor: Andrea Gomes Cedon, Matrícula 15.479-1.

c) A gestão do contrato será realizada pelo servidor: Carlos Gober Libardi, Matrícula 15.158-1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2104 – Gestão e Atenção Especializada

Despesa: 513

Elemento e Subelemento: 33390395000000000000 – Serviço Médico Hospitalar





Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2104 – Gestão e Atenção Especializada
Despesa: 514
Elemento e Subelemento: 33390395000000000000 – Serviços Técnicos Profissionais

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2104 – Gestão e Atenção Especializada
Despesa: 514
Elemento e Subelemento: 33390363000000000000 – Serviços Médicos e Odontológicos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pela ausência ou inexecução da prestação dos serviços assumidos neste credenciamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente, que corresponderão a:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos.

12.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.4 Multa;

12.1.4.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.1.4.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

12.1.4.3 Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

12.1.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE;

12.1.4.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais;

12.1.4.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão;

12.1.4.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

12.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Notificado do processo para apuração de penalidade, a contratada poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis.

12.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.





12.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 A **CONTRATADA**, na qualidade de Operadora de Dados Pessoais, obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, estrita e unicamente para o cumprimento do objeto contratual e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), demais legislações pertinentes e as diretrizes da Contratante (Controladora de Dados);

14.2 A **CONTRATADA** será integralmente responsável por qualquer descumprimento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

14.2.1 Finalidade e Base Legal: O tratamento de dados pessoais pela Contratada será restrito à(s) finalidade(s) específica(s) e legítima(s) da execução do objeto contratual;

14.2.2 Direitos dos Titulares: A Contratada deve assegurar e facilitar o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, em conformidade com os artigos 17 a 22 da LGPD. Isso abrange, mas não se limita ao Acesso aos dados pessoais, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, a eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade com a LGPD, a portabilidade dos dados, a revogação do consentimento, quando aplicável;

14.2.3 Para tanto, a Contratada deverá implementar procedimentos internos eficazes para atender às requisições dos titulares de forma tempestiva e adequada, reportando-as à Contratante em até 2 (dois) dias úteis e prestando o suporte necessário para o atendimento;

14.2.4 A **CONTRATADA** implantará e manterá medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

14.2.5 Tais medidas deverão estar em conformidade com os artigos 46 a 50 da LGPD e com as melhores práticas de segurança da informação, e serão detalhadas, quando necessário, em anexo específico ou política de segurança a ser fornecida pela Contratante, que poderá realizar ou solicitar auditorias e inspeções para verificar a conformidade;

14.2.6 Encarregado: A Contratada nomeará formalmente seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), comunicando à Contratante, seus dados de contato. Este profissional atuará como o elo de comunicação entre a Contratada, a Contratante, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no que concerne ao presente Contrato.

14.2.7 Responsabilidades: A Contratada, na qualidade de Operadora, atuará sob as instruções da Contratante (Controladora). A Contratada será total e exclusivamente responsável por quaisquer danos aos titulares ou à Contratante, resultantes do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais praticados por ela ou por terceiros. Adicionalmente, estará sujeita às penalidades administrativas da LGPD (Art. 52) e às sanções contratuais aplicáveis, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal;

14.3 Compartilhamento de Dados: Para a execução do contrato, qualquer compartilhamento de dados pessoais da Contratada com terceiros requer autorização prévia e expressa por escrito da Contratante. Tal compartilhamento deve aderir estritamente à LGPD, assegurando que os terceiros adotem medidas de proteção alinhadas às estipuladas neste Termo de Referência.

14.4 A **CONTRATADA** mantém a responsabilidade integral pelo tratamento de dados efetuado por terceiros subcontratados.

14.5 Consentimento: Se o tratamento de dados pessoais exigir consentimento, a Contratada deve coletá-lo e registrá-lo de maneira livre, informada e inequívoca, seguindo os artigos 7º e 8º da LGPD. Além disso, a **CONTRATADA** precisa criar formas para que o titular possa retirar seu consentimento facilmente a qualquer momento, e deve informar à Contratante imediatamente sobre qualquer pedido de revogação recebido.





14.6 Acesso a Sistemas e Redes (Contas de e-mail Institucionais): Para cada colaborador da Contratada que necessitar de acesso a sistemas de gestão, serviços em nuvem, rede interna ou outros recursos tecnológicos da **CONTRATANTE** que exijam identificação e autenticação individual para a execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** deverá cumprir as seguintes obrigações:

14.6.1 Fornecimento e Gestão de Contas Institucionais: Para cada colaborador que necessitar de acesso, a Contratada será responsável por criar e gerenciar contas de e-mail com domínio próprio (ex: @nomedaempresa.com.br) para seus colaboradores, destinadas exclusivamente às atividades relacionadas ao contrato.

14.6.2 Antes do início das atividades de cada colaborador que necessitar de acesso, a Contratada deverá fornecer à Contratante, e manter atualizados, os seguintes dados: conta institucional de e-mail, nome completo, CPF e função do colaborador. Estas informações são essenciais para o devido credenciamento e gestão de acessos aos sistemas e redes da Contratante;

14.6.3 Gestão de Senhas e Acesso: As senhas de acesso geradas para as contas institucionais e para os sistemas da Contratante (quando aplicável) são de responsabilidade do colaborador e da **CONTRATADA**, devendo seguir as políticas de segurança da informação da Contratante. É expressamente vedado o compartilhamento de credenciais de acesso entre colaboradores ou com terceiros;

14.6.4 Segurança e Boas Práticas de Acesso: As senhas de acesso às contas institucionais e aos sistemas da Contratante (quando aplicável) são de responsabilidade do colaborador e da **CONTRATADA**, devendo seguir rigorosamente as políticas de segurança da informação da **CONTRATANTE**. É expressamente vedado o compartilhamento de credenciais de acesso entre colaboradores ou com terceiros. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão observar todas as políticas e normas de segurança da informação da **CONTRATANTE** durante o uso dos sistemas e acesso à rede, incluindo, mas não se limitando a, a proteção contra malware, o uso de redes seguras e o reporte imediato de qualquer incidente de segurança.

14.6.5 Desligamento e Bloqueio de Acesso: Em caso de desligamento, afastamento ou substituição de qualquer colaborador que possua acesso a sistemas ou redes da Contratante, a Contratada deverá:

14.6.5.1 Comunicar imediatamente a Contratante, em até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, para que o acesso do colaborador seja desativado;

14.6.5.2 Assegurar a imediata inativação da conta de e-mail institucional do colaborador em seus próprios sistemas, se for o caso;

14.6.5.3 Garantir a transferência de conhecimento e a continuidade das atividades sem prejuízo para a Contratante.

14.6.6 Responsabilidade por Uso Indevido: A Contratada será integralmente responsável por qualquer uso indevido das contas institucionais ou acessos concedidos, bem como por quaisquer danos ou infrações à segurança da informação ou à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) decorrentes da falha em cumprir as disposições desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que porventura ocorra entre as partes.

Gramado/RS, _____ de _____ de 2026.

JEFERSON WILLIAN MOSCHEN
Secretário da Saúde
Contratante

Nome representante
Empresa
Contratada





ANEXO VIII

PASSO A PASSO PARA CADASTRO NO PORTAL DO CIDADÃO (ASSINATURA ELETRÔNICA)

Este procedimento é obrigatório para que a interessada possa realizar a assinatura eletrônica dos documentos emitidos pelo Município (como Contratos ou Atas de Registro de Preços) e deve ser concluído no prazo de até **1 (um) dia útil** após a manifestação de interesse.

O cadastro deve ser feito em nome da **Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou pelo Representante Legal/Procurador da empresa que possua documento comprobatório para atuar em nome desta.

1. Acesso e Cadastro Inicial

Acessar o **Portal do Cidadão** no endereço fornecido e realizar o cadastro inicial:

1. Acesse o link: <https://gramado.atende.net/autoatendimento/servicos/solicitacoes-de-assinatura/detalhar/1>.
2. Na tela de acesso, localize a seção “**Cadastre-se**”.
3. Na tela de “**Solicitação de Acesso**”, marque a primeira opção: “**Serviços do Portal do Cidadão**” e clique em **confirmar**.
4. Preencha os dados pessoais: incluindo Tipo de Pessoa (Jurídica ou Física), CNPJ ou CPF, Nome, E-mail, Senha e Endereço.
5. Sua solicitação de cadastro será **Avaliada** e, após a liberação, você será notificado por **E-mail**.

Importante: Após o cadastro, será enviado um link para o e-mail informado para que a **titularidade do usuário seja confirmada**. Em seguida, o cadastro precisará ser **liberado pelo setor responsável na Prefeitura**.

2. Confirmação e Login

1. Aguarde a confirmação por e-mail.
2. Após a solicitação de cadastro ser **Deferida** (liberada), o usuário estará **apto a realizar o Login** no Portal do Cidadão.
3. Retorne à tela de acesso inicial e efetue o Login com seu **CPF/CNPJ e Senha**.
4. Clique em “**Acessar**”.

3. Inclusão e Criação do Certificado Digital de Usuário

Após o Login, caso seja a primeira vez que assinará, o sistema solicita a criação de um Certificado Digital do Usuário.

1. Busque pelo serviço **Solicitações de Assinatura**.
2. Se a mensagem “**Você não possui certificado digital no repositório e precisará de um para poder assinar um documento digitalmente. Deseja enviar ou criar um certificado agora?**” for exibida, clique em “**Sim**”.
3. Na tela “**Incluir Certificado**”, preencha as informações solicitadas:
 - **Categoria:** Selecione “**Digital Avançada**”.
 - **Senha de Usuário:** Informe a **senha criada no cadastro** inicial.
4. Clique em “**Próximo**”.
5. Na próxima tela, clique em “**Próximo**” novamente.





6. Na última aba (**Anexos**), **insira os documentos solicitados pelo sistema** (Ex: Cartão CNPJ, documento de Identificação do representante legal/procurador, procuração, etc.).
7. Após anexar os arquivos, certifique-se de que cada um esteja corretamente identificado, marcando um como “Documento” e o outro como “Foto com documento”.
8. Clique em “**Confirmar**”.
9. Aceite os Termos e Condições do certificado.

4. Confirmação do Cadastro e Assinatura

1. **Confirme a Conclusão:** Após realizar e ser liberado em todas as etapas de cadastro e inclusão de certificado, o usuário estará **apto a realizar as assinaturas** pelo Portal.
2. A partir deste momento, as solicitações de assinatura da Prefeitura serão exibidas na tela.
3. **Para Assinar:** No menu “**Solicitações de Assinatura**”, localize o documento, selecione o registro e clique no botão “**Assinar**”.
4. Para **visualizar o documento** ou **verificar a origem** da solicitação, utilize os respectivos botões na tela. Você também poderá **Rejeitar** o documento caso haja alguma inconformidade justificando-a.

Prazo e Observações:

- **Confirmação Obrigatória:** Após a conclusão do cadastro no Portal do Cidadão, a empresa deverá aguardar o processamento e a emissão do documento solicitado.
- **Prazo:** O cadastro deverá ser realizado em até **1 (um) dia útil** após a manifestação de interesse.
- **Observações:** A não conclusão do cadastro e assinatura no prazo estipulado resultará na invalidade do documento e na suspensão de pagamentos futuros à empresa, conforme previsto neste Edital.

